PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos, de acordo com o Setor de Planejamento, tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão de pequeno porte com carroceria para atender aos serviços da Secretaria de Transportes-Limpeza Urbana em suas diversas atividades como recolhimento de sacarias de folhas, transporte de ferramentas para manutenção de vias e pequenos serviços de limpeza que hoje são realizados por uma pick-up Saveiro.

Informou ainda o Setor de Planejamento que a Resolução desta Emenda Parlamentar autoriza a utilização do recurso financeiro em investimentos.

Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que, de posse dos orçamentos, verificou-se que o valor estimado do veículo ultrapassará o valor recebido através da Emenda Parlamentar. Por essa razão, será necessária a complementação com recursos do Superavit financeiro.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 29 / 08 / 22
Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 176 /2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana / Setor de Transportes
26.122.1301.3.034 – Estruturação do Setor de Transportes
Resolução 021/2022 - Indicação 94826
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 380.000,00

TOTAL R$ 380.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.9.99.0.1.07.00.00 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Superavit Financeiro do Exercício de 2021.

TOTAL R$ 380.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.034 - Estruturação do Setor de Transportes
Meta: Estruturação do Setor de Transportes
Transferência Especial – Estado - Resolução 021/2022
Indicação 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Crédito Adicional 138/2022.

Documento recebido em 23 / 03 / 2022
Procuradoria-Geral do Município

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser criada:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana / Setor de Transportes

26.122.1301.3.034 – Estruturação do Setor de Transportes. Resolução 021/2022. Indicação 94826.

449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 380.000,00

Total.....R$ 380.000,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.9.99.0.1.07.00.00, no valor de R$ 350.000,00 e R$ 30.000,00 indico como fonte o Superávit financeiro do exercício de 2021.

c) Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.034 - Estruturação do Setor de Transportes. Resolução 021/2022. Indicação 94826.

Meta: Estruturação do Setor de Transportes. Transferência Especial – Estado, Resolução 021/2022. Indicação 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.

Produto: Aquisição de veículo.

Esclareço que este pedido de crédito tem como objetivo a aquisição de 01 veículo Tipo caminhão de pequeno porte com carroceria para atender aos serviços da Secretaria de Transportes-Limpeza Urbana em suas diversas atividades como recolhimento de sacarias de folhas, transporte de ferramentas para manutenção de vias e pequenos serviços de limpeza que hoje são realizados por uma pick up saveiro. A Resolução desta emenda parlamentar autoriza a utilização do recurso financeiro em investimentos. De posse dos orçamentos o valor estimado do veículo ultrapassará o valor recebido através da Emenda Parlamentar, razão pela qual será necessária a complementação com recursos do Superávit financeiro.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,
Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2022.

Nara Aparecida da Silva
Assessora Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

N.1490.01.0002676/2022-21 /2022

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2022 por emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021, na Lei n° 24.013 de 30 de novembro de 2021, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA 2022, na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O repasse previsto no *caput* deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2022, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021 e dos arts. 8º, 9º, 11 e 13 da Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022.

§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 46 da nº 23.831, de 2021 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 10, de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$ 440.347.109,06 (quatrocentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e nove reais e seis centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Investimentos: **1491.04.122.024.2090.0001.4440.41.08.1.10.8**

II - Outras despesas correntes: **1491.04.122.024.2090.0001.3340.41.08.1.10.8**

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 10, de 2022.

§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4° - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

§ 1º – Os recursos transferidos na forma do *caput* não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, § 1º, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II – encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º – Os recursos transferidos na forma do *caput* serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no §3º deste artigo.

§ 3º – Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme o grupo de despesas definido pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizadas nos termos do § 1º, III do art. 13 da Resolução SEGOV nº 10, de 2022.

§ 4º – O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 5º – A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no *caput*, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

PROFESSOR CLEITON	94820	ITAJUBA	18.025.940/0001-09	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94821	ITANHANDU	18.186.718/0001-80	INVESTIMENTOS	R$ 60.000,00
PROFESSOR CLEITON	94822	ITUIUTABA	18.457.218/0001-35	INVESTIMENTOS	R$ 180.000,00
PROFESSOR CLEITON	94823	ITUMIRIM	18.244.392/0001-08	INVESTIMENTOS	R$ 70.000,00
PROFESSOR CLEITON	94824	ITUTINGA	18.244.384/0001-53	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
PROFESSOR CLEITON	94825	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94826	LAGOA DA PRATA	18.318.618/0001-60	INVESTIMENTOS	R$ 350.000,00
PROFESSOR CLEITON	94827	MACHADO	18.242.784/0001-20	INVESTIMENTOS	R$ 60.000,00
PROFESSOR CLEITON	94828	MONTE BELO	18.668.376/0001-34	INVESTIMENTOS	R$ 250.000,00
PROFESSOR CLEITON	94829	MURIAE	17.947.581/0001-76	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
PROFESSOR CLEITON	94830	OLIVEIRA	16.854.531/0001-81	INVESTIMENTOS	R$ 80.000,00
PROFESSOR CLEITON	94831	CONCEICAO DO RIO VERDE	18.008.888/0001-74	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
PROFESSOR CLEITON	94832	PARACATU	18.278.051/0001-45	INVESTIMENTOS	R$ 160.000,00
PROFESSOR CLEITON	94833	PARAGUACU	18.008.193/0001-92	INVESTIMENTOS	R$ 20.000,00
PROFESSOR CLEITON	94834	PARAISOPOLIS	18.025.965/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 70.000,00
PROFESSOR CLEITON	94835	PERDOES	18.244.343/0001-67	INVESTIMENTOS	R$ 230.000,00
PROFESSOR CLEITON	94836	PIRAUBA	18.554.147/0001-99	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94837	POTE	18.404.970/0001-18	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
PROFESSOR CLEITON	94838	ROSARIO DA LIMEIRA	01.616.837/0001-22	INVESTIMENTOS	R$ 180.000,00
PROFESSOR CLEITON	94839	SANTA ROSA DA SERRA	18.192.252/0001-25	INVESTIMENTOS	R$ 60.000,00
PROFESSOR CLEITON	94840	SANTA VITORIA	18.457.226/0001-81	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94841	SANTANA DO JACARE	17.888.116/0001-01	INVESTIMENTOS	R$ 80.000,00
PROFESSOR CLEITON	94842	SAO BENTO ABADE	17.877.176/0001-29	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94843	SAO GONCALO DO SAPUCAI	18.712.158/0001-50	INVESTIMENTOS	R$ 30.000,00
PROFESSOR CLEITON	94844	SOLEDADE DE MINAS	18.188.235/0001-14	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
PROFESSOR CLEITON	94845	TRES CORACOES	17.955.535/0001-19	INVESTIMENTOS	R$ 150.000,00
PROFESSOR CLEITON	94846	TUPACIGUARA	18.260.489/0001-04	INVESTIMENTOS	R$ 60.000,00
PROFESSOR CLEITON	94847	UNAI	18.125.161/0001-	INVESTIMENTOS	R$

IVECO Concessionária DEVA

BETIM, 16 DE AGOSTO DE 2022

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ 23.762.552/0003-02
RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM - MG, CEP: 32669-700
TEL.: (31) 3303-7850 / 7118

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LAGOA DA PRATA – MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) senhor (a),

Ao cumprimentar cordialmente, atendendo a solicitação na qualidade de Concessionária IVECO, apresentamos proposta para o fornecimento de veículo, conforme abaixo:

Modelo:	**Daily 35-160 – COM CARROCERIA**
Ano/Mod.:	**22/22 ZERO KM**
Preço Unitário:	**R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**

➢ **Características Técnicas do Veículo**

IVECO DAILY 35-160 COM CARROCERIA, 0 KM, CABINE SIMPLES, COM 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 160CV E 2.998 CILINDRADAS, TORQUE 380Nm, PBT 3.500 KG, 6 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRETE E 1 Á RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 COM RODADO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES , ENTRE EIXOS 3.520 MM ,RODAS EM AÇO ARO ``6,5 X 16,0´´ PNEUS ``225/75R 16,0´´ , TANQUE DE COMBUSTIVEL 90 LITROS, COR BRANCO BACHISA.

CONDIÇÕES GERAIS:

IVECO Concessionária DEVA

Correção de Preços:	O preço cotado é o vigente nesta data, e estará sujeito a alteração caso o fabricante modifique suas normas de comercialização, no que tange a preços, descontos ou prazos de pagamentos.
Prazo de Entrega:	**180 DIAS**
Local de Entrega:	**CONFORME EDITAL**
Prazo de Pagamento:	**A VISTA**
Validade da Proposta:	**16/09/2022**
Garantia:	Este veículo tem garantia do fabricante por 12(doze) meses, sem limite de quilometragem para o Veículo, desde que o cliente respeite suas limitações técnicas e faça no revendedor autorizado às revisões obrigatórias.
Assistência Técnica:	Assistência 24 Horas (IVECO DIA E NOITE – 0800-7023443), oferecendo gratuitamente socorro mecânico e serviço de guincho (conforme regulamento do fabricante).

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente fazem parte do presente objeto. Na certeza de estarmos atendendo às vossas expectativas e de podermos continuar merecedores de vossa confiança em nossos serviços e produtos, permanecemos à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

Cordialmente,

Abner Rezende
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA
23.762.552/0003/02
31-3303-7117-7849

DEVA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
INSC. EST.: 067.718.306-0208
Rua Teonilio Niquini, n.º 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG

IVECO CURINGA

UBERLANDIA, 16 DE AGOSTO DE 2022

CURINGA CAMINHÕES LTDA CNPJ:02.821.625/0001-40

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LAGOA DA PRATA – MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) senhor (a),

Ao cumprimentar cordialmente, atendendo a solicitação na qualidade de Concessionária IVECO, apresentamos proposta para o fornecimento de veículo, conforme abaixo:

Modelo: **Daily 35-160 – COM CARROCERIA**

Ano/Mod.: **22/22 ZERO KM**

Preço Unitário: **R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

- **Características Técnicas do Veículo**

IVECO DAILY 35-160 COM CARROCERIA, 0 KM, CABINE SIMPLES, COM 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL TURBO INTERCOOLER, POTÊNCIA 160CV E 2.998 CILINDRADAS, TORQUE 380Nm, PBT 3.500 KG, 6 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRETE E 1 Á RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 COM RODADO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES , ENTRE EIXOS 3.520 MM ,RODAS EM AÇO ARO ``6,5 X 16,0´´ PNEUS ``225/75R 16,0´´ , TANQUE DE COMBUSTIVEL 90 LITROS, COR BRANCO BACHISA.

CONDIÇÕES GERAIS:

Correção de Preços: O preço cotado é o vigente nesta data, e estará sujeito a alteração caso o fabricante modifique suas normas de comercialização, no que tange a preços, descontos ou prazos de pagamentos.

Prazo de Entrega: **180 DIAS**

IVECO CURINGA

Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento:	A VISTA
Validade da Proposta:	16/09/2022
Garantia:	Este veículo tem garantia do fabricante por 12(doze) meses, sem limite de quilometragem para o Veículo, desde que o cliente respeite suas limitações técnicas e faça no revendedor autorizado às revisões obrigatórias.
Assistência Técnica:	Assistência 24 Horas (IVECO DIA E NOITE – 0800-7023443), oferecendo gratuitamente socorro mecânico e serviço de guincho (conforme regulamento do fabricante).

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente faze parte do presente objeto. Na certeza de estarmos atendendo às vossas expectativas e de podermos continuar merecedores de vossa confiança em nossos serviços e produtos, permanecemos à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

Cordialmente,

02.821.625/0001-40
CURINGA CAMINHÕES LTDA
UBERLÂNDIA - MG

MANUPA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG
A/C: SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA
CM 2.064.22

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; Abatiá/PR; Porto Velho/RO; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de caminhões conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 02 (DUAS) UNIDADES: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE CO BAÚ DE ALUMÍNIO - MARCA/MODELO - IVECO DAILY 35-160 - CONFORME SOLICITADO ABAIXO:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	INID	Veículo tipo caminhão, homologado como caminhonete (Categoria B), 0 Km, potência mínima de 143 cv, PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 3.500 Kg, câmbio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 65. Rodas de aço 6,5" x 16,0", / pneus 225/75 R16,0, sistema de freio conforme linha de produção do fabricante, torque mínimo de 330Nm, capacidade mínima de carga útil + carroceria de 1.385 Kg, com capacidade mínima de 3 ocupantes, sendo o motorista + 2 passageiros. Implementado com carroceria nova mista ou aço. Direção hidráulica. Ar condicionado. Vidros das portas com comando elétrico. **MODELO MÍNIMO 2022/2022**	R$ 372.500,00	R$ 372.500,00

			COR: BRANCO O VEÍCULO DEVERÁ SER DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE; MANUAL DO VEÍCULO; IMPORTANTE: GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO (INCLUSIVE CARROCERIA).		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incuso; Entregue Licenciado e emplacado;

Prazo de entrega: 90 (Noventa) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

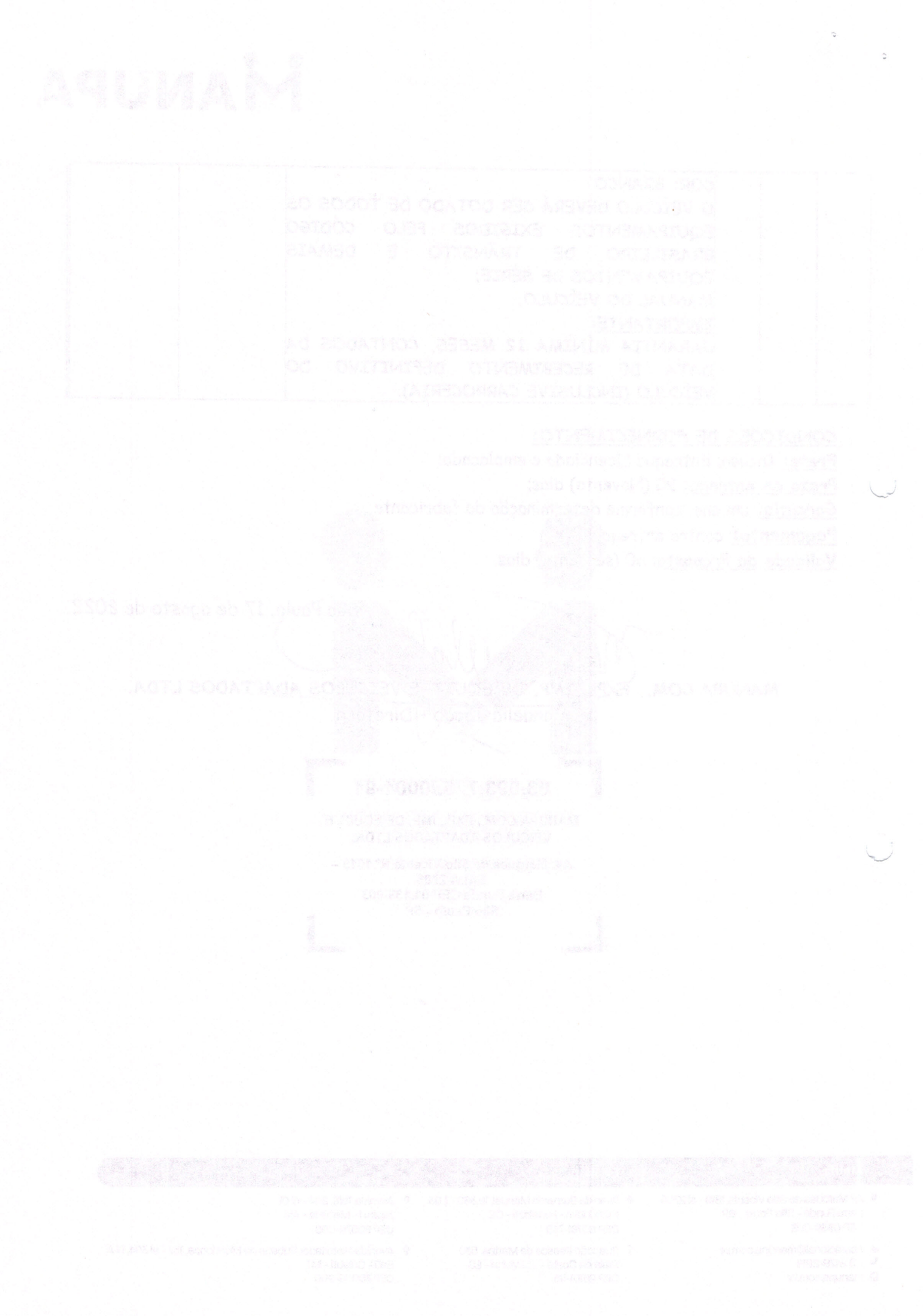
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Manuella Jacob - Diretora

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP



Gmail Municipio de Lagoa da Prata <secretariadetransporteIp@gmail.com>

orçamento urgente

OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br> 17 de agosto de 2022 11:21
Para: Municipio de Lagoa da Prata <secretariadetransporteIp@gmail.com>

Bom dia!

Segue o solicitado.

obs: notas fiscais contra a manupa devem ser endereçadas à: nf@manupa.com.br

Isaias Cassitas Junior

MANUPA

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nosso Site: www.manupa.com.br

(11) 2478-2818

E-mail: manupa@manupa.com.br

www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3341 2818 Produção, Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (Sousa)

11 9 3343 2818 Cotações (Isaias)

11 9 9578 2818 Faturamento e Contratos (Carla)

O que "VOCÊ" faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENT**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CM 2.064.22 - Pref. de LAGOA DA PRATA - MG - DAILY 35-160 CARROCERIA AÇO.pdf
257K